



Comunicado
Jurídico

Resolução CFO nº 106, de 26 de agosto de 2010

Diário Oficial da União nº 169, de 02 de setembro de 2010 (quinta-feira) - Seção 1
- Pág. 118

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Altera a redação do "caput" do artigo 174, da
Consolidação das Normas para Procedimentos nos
Conselhos de Odontologia.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de suas atribuições legais, "ad referendum" do Plenário, resolve:

Art. 1º. O "caput" do artigo 174, da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 174. Os certificados de especialização, expedidos por instituições de ensino superior, somente poderão ser registrados no Conselho Federal de Odontologia, se tiverem sido atendidas, além daquelas estabelecidas no capítulo anterior, as seguintes exigências:"

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES

Rua Cipriano Barata, 2431 - Ipiranga - 04205-002 - São Paulo/SP
Tel.: 11 - 2069-4444 Fax.: 11 - 2914-2190
<http://www.semesp.org.br/portal> E-mail: semesp@semesp.org.br